

1 - CREDOR**SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO e INVESTIMENTO**

A **SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, instituição financeira de direito privado, com sede no município de Araruama no Estado do Rio de Janeiro, à Avenida John Kennedy, 150 salas 241/242 e inscrita no CNPJ sob o número 03.881.423/0001-56.

2 - EMITENTE - PESSOA JURÍDICA

Nome: STEEL SERVICOS EM VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ: 57.249.179/0001-32
Inscrição Estadual: ISENT0
Data da Fundação: 26/03/1987
Endereço: Avenida Braz Olaia Acosta, 1900
Complemento: sala 609
Cidade: Ribeirão Preto
Bairro: Nova Aliança
UF: SP
CEP: 14026-610

3 - GARANTIAS - PESSOAIS

Avalista: Adriano Sales Monteiro
CPF: 271.310.678-81
RG: 27707689
Órgão Emissor: SSP
Naturalidade: Ribeirão Preto - SP
Nacionalidade: Brasileiro
Data de Nascimento: 19/04/1978
Estado Civil: Casado
Endereço: Avenida José Herbert Faleiros, 700
Complemento: LT 10
Cidade: Ribeirão Preto
Bairro: Condomínio Aroeira
UF: SP
CEP: 14098-780

Avalista: Joseli de Cassia Paschoalino Monteiro
CPF: 086.089.878-48
RG: 15457259
Órgão Emissor: SSP
Naturalidade: Araraquara - SP
Nacionalidade: Brasileiro
Data de Nascimento: 30/10/1965
Estado Civil: Casado
Endereço: Avenida José Herbert Faleiros, 700
Complemento: LT 10
Cidade: Ribeirão Preto
Bairro: Condomínio Aroeira
UF: SP
CEP: 14098-780

4 - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Data do Empréstimo/Financiamento: 11/12/2017
4.2 - Modalidade do Crédito: Capital de Giro - PJ
4.3 - Praça de Pagamento: Araruama, RJ

4.4 - Valor do Crédito: R\$ 30.000,00
4.5 - Valor do IOF: R\$ 164,65
4.6 - Valor da TC: R\$ 740,85
4.7 - Valor Total do Empréstimo/Financiamento: R\$ 30.905,50
4.8 - Valor Líquido Creditado: R\$ 30.000,00
4.9 - Quantidade de Parcelas: 6
4.10 - Valor das Parcelas: R\$ 5.948,54
4.11 - Vencimento da Primeira Parcela: 16/01/2018
4.12 - Vencimento da Última Parcela: 18/06/2018
4.13 - Taxa prefixada de juros a.m. (%): 3,99
4.14 - Taxa prefixada de juros a.a. (%): 59,92
4.15 - Taxa prefixada de juros a.m. - CET (%): 4,88
4.16 - Taxa prefixada de juros a.a. - CET (%): 77,14

5 - DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO

Nome do Banco: Itaú Unibanco S.A.
N.o da Agência: 4516
N.o da Conta: 34322-7
Tipo de Conta: Corrente
Favorecido: STEEL SERVICOS EM VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ: 57.249.179/0001-32

6 - FLUXO DE PAGAMENTOS DE PARCELAS

Id da Parcela	Vencimento	Valor
Parcela 1	16/01/2018	R\$ 5.948,54
Parcela 2	16/02/2018	R\$ 5.948,54
Parcela 3	16/03/2018	R\$ 5.948,54
Parcela 4	16/04/2018	R\$ 5.948,54
Parcela 5	16/05/2018	R\$ 5.948,54
Parcela 6	18/06/2018	R\$ 5.948,54

Na forma das cláusulas a seguir, por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, doravante CÉDULA, emitida em conformidade com a Lei nº 10.931, de 02/08/2004, pagarei à CREDORA ou à sua ordem, nas datas designadas no item 6, a quantia constante no subitem 4.7, acrescida dos encargos estipulados no subitem 4.15, em dinheiro, quantia esta certa, líquida e exigível, decorrente de operação de crédito. O valor do crédito (subitem 4.4 do preâmbulo) representado por esta CÉDULA, será liberado pela SOCINAL, deduzidos dos custos dos subitens 4.5 e 4.6, quando for o caso, assim como possível(eis) saldo(s) devedor(es) em nome do EMITENTE, conforme valor definido no subitem 4.8, em conta corrente do EMITENTE ou, caso não tenha conta corrente, mediante cheque nominal ao EMITENTE ou ordem de pagamento ou outra forma prevista na legislação; no caso de financiamento de bens e/ou serviços, mediante depósito em conta corrente do vendedor/fornecedor do bem ou do prestador de serviços.

PRIMEIRA – Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações estabelecidas nesta cédula, o EMITENTE dá a CREDORA as garantias mencionadas no item 3.

SEGUNDA – Em obediência aos termos do Art. 52, § 2º, da Lei 8078/1990, da Resolução 3.516 de 06/12/2007 e da Resolução 4.320 de 27/03/2014 do Banco Central do Brasil, fica assegurado ao EMITENTE a amortização ou a liquidação deste empréstimo/financiamento com a utilização da taxa de juros pactuada nesta CÉDULA.

TERCEIRA – A dívida e os acessórios objetos desta CÉDULA vencer-se-ão por antecipação, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis, nas hipóteses previstas nos art. 333 e 1.425 do Código Civil, ou em quaisquer dos seguintes casos, se: a) O EMITENTE e/ou seu(s) AVALISTA(S) incorrerem em processo de insolvência civil, entrarem em processo de liquidação extrajudicial, tiverem sua falência decretada ou requererem recuperação judicial, dissolução amigável ou judicial e protesto de títulos, bem como tiver o seu controle societário transferido direta ou indiretamente a terceiro sem que a CREDORA tenha sido previamente consultada da decisão no sentido de manter vigentes as

condições desta CÉDULA;

- b) Contra o EMITENTE e/ou seu(s) AVALISTA(S) for movida qualquer ação ou execução que afete as garantias previstas neste título;
- c) O EMITENTE transferir a terceiros, por qualquer forma, os direitos e obrigações que adquiriu e assumiu neste título, sem consentimento, por escrito, da CREDORA;
- d) Não forem verdadeiras as informações prestadas para obtenção do empréstimo/financiamento junto à CREDORA;
- e) O nome do EMITENTE e/ou seu(s) AVALISTA(S) constar(em) no cadastro de emitentes de cheques sem fundos instituído pelo Banco Central do Brasil;
- f) O EMITENTE ou seu(s) AVALISTA(S) notificado(s), por escrito, para que substitua(m) ou reforce(m) a(s) garantia(s), deixar(em) de atender a notificação no prazo de 72 Horas.

QUARTA – Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta CÉDULA, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, as condições abaixo definidas e demais observações:

- a) Juros remuneratórios de atualização por dia de atraso, calculados com a taxa de juros, vigente na data de pagamento, praticada pela SOCINAL em suas operações de crédito. Se porventura a SOCINAL optar em cobrar juros remuneratórios abaixo das taxas praticadas em suas operações de crédito, o fará por mera liberalidade não gerando ao EMITENTE qualquer direito excepcional decorrente do exercício de tal faculdade;
- b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor (es) atualizado (s);
- d) A quitação de parcela(s) posterior(es) não implica quitação de parcela(s) anterior(es); e
- e) Na hipótese de regularização da(s) parcela(s) que originou(aram) a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, o EMITENTE ou seu AVALISTA(S), se for de seu interesse e mediante respectivo recibo de quitação e/ou carta de anuência, ficará incumbido de providenciar a exclusão do registro caso o mesmo tenha sido lançado pela SOCINAL e o comando de baixa sistêmica não seja possível pelo(s) órgão(s) para o mesmo dia, ciente de que um novo atraso de parcela acarretará nova inclusão.

Parágrafo Único – Caso a CREDORA venha a recorrer a procedimento judicial ou extrajudicial, para a cobrança de seu crédito, o EMITENTE se obriga a pagar todas as despesas pertinentes, mais honorários advocatícios no percentual de 20% do valor total da dívida, caso haja o ajuizamento de qualquer medida judicial; ou 10%, caso a cobrança seja extrajudicial, tudo nos termos do art. 28, § 1º, inciso IV, da Lei 10.931/2004.

QUINTA – Todas as despesas decorrentes deste título, inclusive impostos, registros, arquivos e formalização, bem como as tarifas de ressarcimento decorrentes da emissão de boleto bancário para liquidação desta cédula, serão pagos pelo EMITENTE.

SEXTA – O EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) autoriza(m) a CREDORA a consultar e incluir as informações pertinentes a esta CÉDULA nos sistemas de informações de crédito e cadastro do Banco Central do Brasil, assim como em cadastros negativos e positivos dos demais órgãos de proteção ao crédito, encaminhar eventual processo de inadimplência as empresas de cobrança e/ou advogados estranhos ao seu quadro funcional para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial podendo, ainda, a CREDORA repassar àqueles os honorários advocatícios devidos pelo EMITENTE e/ou AVALISTA(S).

SÉTIMA – O(s) AVALISTA(S) nomeados no item 3, declara(am-se) solidariamente responsável(eis) com o EMITENTE pelo cumprimento de todas as obrigações (principal e acessória), resultantes dessa Cédula, nos termos do art. 264 e 265 do Código Civil.

OITAVA – O EMITENTE e/ou AVALISTA(S) por este instrumento, constituem-se mutuamente procuradores, com recíprocos e especiais poderes irrevogáveis, e irretratáveis, para receber citação inicial, em caso de eventual ação oriunda deste título, podendo, ainda, receber intimação de penhora, bem como de todos e quaisquer atos processuais que se tornem necessários para o normal andamento do processo.

NONA – A presente CÉDULA é emitida em vias de conteúdo idêntico para as Partes envolvidas, diferenciadas apenas pela expressão “NEGOCIÁVEL” e “NÃO NEGOCIÁVEL”, CREDOR e EMITENTE/AVALISTA(S), respectivamente.

DÉCIMA – A CREDORA poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias da presente CÉDULA (via “NEGOCIÁVEL”), podendo, para tanto entregar ao cessionário toda a documentação relativa ao crédito.

DÉCIMA-PRIMEIRA – O EMITENTE declara expressamente que ficou ciente, nesta data, dos fluxos considerados no cálculo do CET – Custo Efetivo Total e de que a taxa percentual indicada no item 4.15 do preâmbulo representa as condições vigentes na data do cálculo.

Fica eleito o Foro da comarca de Araruama-RJ, para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro. Estando assim convencionadas e pactuadas, firmam as Partes o presente instrumento, sendo esta CÉDULA emitida em vias de igual teor e forma, conforme cláusula NONA, na presença dos avalistas abaixo.

Local e Data: Araruama, 11/12/2017

Emitente: STEEL SERVICOS EM VIAGENS
E TURISMO LTDA ME

DECLARAÇÃO

Li previamente esta Cédula e não tenho dúvidas sobre quaisquer de suas cláusulas.

Avalista 1: Adriano Sales Monteiro
CPF: 271.310.678-81

Cônjuge: Joseli de Cassia Paschoalino
Monteiro
CPF: 086.089.878-48

Para fins a que se destina esta cédula,
eu, Adriano Sales Monteiro, acima
qualificado, declaro que o meu estado
civil é Casado nos termos do novo
Código Civil Brasileiro.

Avalista 2: Joseli de Cassia Paschoalino
Monteiro
CPF: 086.089.878-48

Cônjuge: Adriano Sales Monteiro
CPF: 271.310.678-81

Para fins a que se destina esta cédula,
eu, Joseli de Cassia Paschoalino
Monteiro, acima qualificado, declaro
que o meu estado civil é Casado nos
termos do novo Código Civil Brasileiro.

ccb--STEEL SERVICOS EM VIAGENS E TURISMO LTDA ME-- 57249179000132--2150--2ZqnBtzDiWj8jgHuG5KfGR.pdf

Documento número #dc2dbad9-bb19-4334-bc43-e9c182ad2f06

Assinaturas



joseli de cassia paschoalino monteiro
Assinou



ADRIANO SALES MONTEIRO
Assinou

Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 08 Dez 2017, 16:14:53 | Documento número dc2dbad9-bb19-4334-bc43-e9c182ad2f06 criado por BizCapital, Diretor, BizCapital (Conta # 2C21-FCA2-575A-F647). Email: francisco.ferreira@bizbank.com.br. Cadastro Nacional informado: 24.077.504/0001-78. Tamanho: 33 KB |
| 08 Dez 2017, 16:15:46 | Lista de assinatura iniciada por BizCapital, Diretor, BizCapital (Conta # 2C21-FCA2-575A-F647). Email: francisco.ferreira@bizbank.com.br. Cadastro Nacional informado: 24.077.504/0001-78. |
| 11 Dez 2017, 09:54:56 | ADRIANO SALES MONTEIRO assinou (Conta #0145-1300-AC2E-421F). Email: adriano.monteiro@steelconsolidadora.com.br. IP: 189.63.243.75. Cadastro Nacional informado: 271.310.678-81. |
| 11 Dez 2017, 11:21:00 | joseli de cassia paschoalino monteiro assinou (Conta #42B9-48AB-959E-86AA). Email: josi.monteiro@steelconsolidadora.com.br. IP: 189.63.243.75. Cadastro Nacional informado: 086.089.878-48. |

Hash do documento original (SHA256): 3e5bebb4d5ecb83f4da2f106967936cd9319718b4c59110edbab3c5a3760bc02

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número dc2dbad9-bb19-4334-bc43-e9c182ad2f06, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Socinal S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.423/0001-56, endossa esta Cédula de Crédito Bancário em favor de BizCapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.757.072/0001-34 em 11/12/2017.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019.

SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

ccb--STEEL SERVICOS EM VIAGENS E TURISMO LTDA ME-- 57249179000132--2150--2ZqnBtzDiWj8jgHuG5KfGR - Clicksign.pdf

Documento número #5689be2b-6a38-4229-b9ce-28ddc8419989

Assinaturas

-  Madalena Marinho na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
Assinou como endossante
-  Angela Martins na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
Assinou como endossante
-  Francisco Ferreira na qualidade de representante da BizCapital Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.
Assinou como endossatário

Log

- 12 Mar 2019, 09:51:14 Operador com email contratos@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 criou este documento número 5689be2b-6a38-4229-b9ce-28ddc8419989. Data limite para assinatura do documento: 11 de Abril de 2019 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 Mar 2019, 09:55:53 Operador com email contratos@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 adicionou à Lista de Assinatura: madalenamarinho.op@socinal.com.br, para assinar como endossante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Madalena Marinho na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento e CPF 909.335.087-00.
- 12 Mar 2019, 09:55:53 Operador com email contratos@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 adicionou à Lista de Assinatura: angelamartins.op@socinal.com.br, para assinar como endossante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Angela Martins na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento e CPF 384.365.407-78.
- 12 Mar 2019, 09:55:54 Operador com email contratos@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 adicionou à Lista de Assinatura: endosso@bizcapital.com.br, para assinar como endossatário, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Ferreira na qualidade de representante da BizCapital Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., CPF 053.026.017-45 e data de nascimento 04/07/1978.

14 Mar 2019, 14:14:47	Angela Martins na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento assinou como endossante. Pontos de autenticação: email angelamartins.op@socinal.com.br (via token). CPF informado: 384.365.407-78. IP: 200.151.250.98. Componente de assinatura versão 1.28.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 Mar 2019, 14:16:23	Madalena Marinho na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento assinou como endossante. Pontos de autenticação: email madalenamarinho.op@socinal.com.br (via token). CPF informado: 909.335.087-00. IP: 200.151.250.98. Componente de assinatura versão 1.28.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 Mar 2019, 19:15:47	Francisco Ferreira na qualidade de representante da BizCapital Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. assinou como endossatário. Pontos de autenticação: email endosso@bizcapital.com.br (via token). CPF informado: 053.026.017-45. IP: 187.32.19.129. Componente de assinatura versão 1.28.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 Mar 2019, 19:15:47	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5689be2b-6a38-4229-b9ce-28ddc8419989.

Hash do documento original (SHA256): ca45a7f0c34aae3d027a33014217de8fbdcdc874b42d7f43327536ce6208d8de

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 5689be2b-6a38-4229-b9ce-28ddc8419989, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.